



PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 172, de 2019
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Foltz")
Relatoria: Vereador Marcos Zanetti
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 172, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Procede a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Foltz")", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Justificativa que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Pelo Decreto nº 674, de 14 de novembro de 2019, foi aprovado o Loteamento "Foltz", implantado na Chácara nº 8/9/10/11, com a área de 35.620,00m² (trinta e cinco mil seiscentos e vinte metros quadrados), do Loteamento Vila Esquina Ipiranga, localizado no Distrito de Vila Ipiranga, neste Município, Matrícula nº 67.344 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que "**procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo**", oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a de 7.353,59m² (sete mil trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 20,64% (vinte inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Alfredo Carlos Dal'Maso, Rua Felicita Foltz, Rua 31 de Março, Rua Parigot de Souza, Rua Nossa Senhora de Fátima.



b) como **bem de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 196 da quadra nº 23, com área de 5.113,68m² (cinco mil cento e treze metros e sessenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional";

Em relação ao mérito, não há qualquer óbice à sua tramitação e aprovação, pois o presente é necessário para agregar a qualificação dos bens ao patrimônio.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 172, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2020.



MARCOS ZANETTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 172, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	11/02/2020		



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022



RENATO REIMANN Vice-Presidente	11/02/20		-
OLINDA FIORENTIN Secretária	11/02/20		-
WALMOR LODI Membro	11/02/20		-

PL 172/2019
AUTORIA: Poder Executivo

